



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XX

Edição nº 2.899 de 30 de setembro de 2016

Nº de Páginas: 35

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
DECRETOS.....	2
EDITAIS.....	4
FUNDAÇÃO CULTURAL	17
PORTARIA	17
FOZTRANS	18
AVISO DE LICITAÇÃO.....	18
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
PORTARIAS.....	18
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO	19
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
RESOLUÇÃO	21
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	22
EDITAL	22
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. 23	
EDITAL	23

Praça Getúlio Vargas, 280
CEP: 85851-340 - Foz do Iguaçu/PR

Telefone: (45) 2105-9712 / 2105-9714

Email: diariooficial@pmfi.pr.gov.br
Site: www.pmfi.pr.gov.br



Diário Oficial do Município
Lei nº 2.063 de 22 de abril de 1997
Lei nº 3.722 de 14 de julho de 2010
Decreto nº 22.023 de 27 de fevereiro de 2013

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Informações Institucionais

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.881, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

A Vice-Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em exercício no cargo de Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, § 2º, do art. 5º da Lei Municipal nº 4.437, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 123 0250 3.003	- Amortização e Pagamento de Juros da Dívida Fundada	
4691.71	- Principal da Dívida por Contrato	
1.000	- Recursos Livres (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de *excesso de arrecadação*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2016.

Ivone Barofaldi da Silva
Prefeita Municipal Interina

João Pereira dos Santos
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Ademar da Silva
**Secretário Municipal
da Fazenda**

DECRETO Nº 24.883, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Remaneja dotações na forma dos quadros anexos.

A Vice-Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso V, § 2º do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.437, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejadas as dotações do Orçamento Geral do Município, na forma dos Quadros “A” e “B”, que compõem o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

Ivone Barofaldi da Silva
Prefeita Municipal Interina

João Pereira dos Santos
**Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas**

Ademar da Silva
**Secretário Municipal
da Fazenda**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.883

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

art. 5º, § 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.437, de 21 de dezembro de 2015.

QUADRO "A"			
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE		
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO		
04 122 0060 2.035	- Manutenção dos Serviços Gerais e Gabinete do Secretário		
ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PARA + (mais)	SITUAÇÃO NOVA
3190.11 – 1.000	2.095.400,00	(+) 420.000,00	2.515.400,00
TOTAL	2.095.400,00	(+) 420.000,00	2.515.400,00

21	- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
01	- GABINETE DO CONTROLADOR GERAL		
04 122 0190 2.101	- Manutenção das Atividades do Gabinete do Controlador Geral		
ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PARA + (mais)	SITUAÇÃO NOVA
3190.11 – 1.000	489.200,00	(+) 75.000,00	564.200,00
TOTAL	489.200,00	(+) 75.000,00	564.200,00

QUADRO "B"			
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE		
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO		
04 122 0040 2.013	- Manutenção dos Conselhos Tutelares		
ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PARA - (menos)	SITUAÇÃO NOVA
3190.11 – 1.000	420.000,00	(-) 420.000,00	00,00
TOTAL	420.000,00	(-) 420.000,00	00,00

17	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO		
04 122 0160 2.091	- Manutenção do Gabinete do Secretário e Serviços Gerais da SMEL		
ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PARA - (menos)	SITUAÇÃO NOVA
3190.11 – 1.000	1.386.500,00	(-) 75.000,00	1.311.500,00
TOTAL	1.386.500,00	(-) 75.000,00	1.311.500,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1198/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo “**ENDEREÇO INSUFICIENTE**”, **INTIMA** o (a) contribuinte **ADRIANO DO NASCIMENTO VERZA** do Auto de Infração nº. 274/2016, lavrado em **23 de março de 2016**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 274/2016.

NOME / R. SOCIAL:	ADRIANO DO NASCIMENTO VERZA			
CPF/CNPJ:	05574592608	CMC:		
ENDEREÇO/CEP:	RUA , CEP:			
BAIRRO / CIDADE:	- FOZ DO IGUAÇU - PR			
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	MIRANDOPOLIS, 503 – JARDIM IPE III			
INSC. IMOBILIÁRIA:	06516220386001			
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 20	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 71,68	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 1.433,60

Descrição dos Fatos: Em vistoria no local, no dia **17/03/2016**, ficou constatado no imóvel mato alto e passeio sem asseio, possibilitando ocultar recipientes que possam acumular água o que contribui para a proliferação de vetores e animais peçonhentos, nocivos à saúde pública, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar nº 07/91 e Art. 2º do **Decreto nº 24424 de 04 de fevereiro de 2016**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exige o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá executar a **limpeza imediata do terreno/imóvel, rastelando e retirando todo lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo**, sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

8- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2016.

José A. dos S. Souza
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula:

Assinatura do(a) autuado(a): **“Publicar endereço insuficiente”**.

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR: 451432139 JS EM: 08/08/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1199/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar n.º. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo **“FIRMARDO POR TERCEIRO E RESIDÊNCIA EM OUTRA COMARCA”**, INTIMA o (a) contribuinte **AHMAD YOUSEF KASSEM** do Auto de Infração n.º. **351/2016**, lavrado em **12 de abril de 2016**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 351/2016.

NOME / R. SOCIAL:	AHMAD YOUSEF KASSEM		
CPF/CNPJ:	63687011887	CMC:	
ENDEREÇO/CEP:	RUA CAMPO LIMPO, 313 EMBU-SP CEP: 85851000		
BAIRRO / CIDADE:	JARDIM JULIA - EMBU - SP		
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	CAJATI, 664 – JARDIM IPE		
INSC. IMOBILIÁRIA:	06524220114001		
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	TOTAL DE UFFI 20	VALOR UFFI (R\$) 71,68
			VALOR TOTAL (R\$) 1.433,60

Descrição dos Fatos: Em vistoria no local dia **01/04/2016** às **10h45min**, ficou constatado imóvel com mato alto e passeio sem asseio, possibilitando ocultar recipientes que possam acumular água, o que contribui para a proliferação de vetores e animais peçonhentos, nocivos à saúde pública, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a atuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar nº 07/91 e Art. 2º do **Decreto nº 24424 de 04 de fevereiro de 2016**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá executar a **limpeza imediata do terreno/imóvel, rastelando e retirando todo lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo**, sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

8- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 12/04/2016.

Wilson Neves da Silva
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 13.699.01

Assinatura do(a) atuado(a): **“Auto de Infração enviado por AR”**.

Nome do(a) atuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR 3979443326 JS EM: 05/07/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1200/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo **“RECUSADO PELO CÔNJUGE E PELO AUTUADO POR MEIO DAQUELE”**, INTIMA o (a) contribuinte **ALBERTO KOELBL** do Auto de Infração nº. **1292/2015**, lavrado em **18 de junho de 2015**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 1292/2015.

NOME / R. SOCIAL:	ALBERTO KOELBL			
CPF/CNPJ:	00640417949	CMC:		
ENDEREÇO/CEP:	RUA HORTENCIAS, DAS, 465 CEP: 85855105			
BAIRRO / CIDADE:	JARDIM ELIZA I – FOZ DO IGUAÇU - PR			
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	ANDRE PAULINO DO NASCIMENTO, 125 – VILA ADRIANA II – FOZ DO IGUAÇU - PR			
INSC. IMOBILIÁRIA:	10331300220001			
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 20	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 64,76	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 1.295,20

Descrição dos Fatos: Conforme vistoria no local, no dia **12/06/2015 10h50min** ficou constatado passeio sem conservação de asseio e o terreno encontra-se sujo, ou seja, coberto de mato alto, o que contribui para a proliferação de vetores e animais peçonhentos, nocivos à saúde pública.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar nº 07/91 e Art. 1º, do **Decreto nº 23.469, de 13 de novembro de 2014**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1-Crédito Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2-Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003 (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

3- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

4- O pagamento da multa: deverá ser efetuado no prazo **de 30 (trinta) dias**, junto a Diretoria de Receita Municipal. (Art. 211, Lei Complementar n.º 07/91);

5- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

6- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá providenciar a **limpeza imediata do terreno/imóvel** e mantê-lo permanentemente limpo, sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, em 18/06/2015.

Vilmar B. dos Santos
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 7299.01

Assinatura do(a) autuado(a): **“Auto de Infração enviado por AR”.**

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR: 411651105JS EM: 03/08/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1201/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar n.º. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo **“MUDOU-SE”**, **INTIMA** o (a) contribuinte **CHOI HOK SHING** do Auto de Infração n.º. **257/2016**, lavrado em **16 de março de 2016**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 257/2016.

NOME / R. SOCIAL:	CHOI HOK SHING			
CPF/CNPJ:	14323856822	CMC:		
ENDEREÇO/CEP:	RUA RIO GRANDE DO SUL, 249 CEP: 85852100			
BAIRRO / CIDADE:	VILA BOM JESUS - FOZ DO IGUAÇU - PR			
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	RIO GRANDE DO SUL, 249 – VILA BOM JESUS			
INSC. IMOBILIÁRIA:	10139160476001			
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 20	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 71,68	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 1.433,60

Descrição dos Fatos: Em vistoria no local, no dia **11/03/2016**, ficou constatado no imóvel com mato alto, lixo e galhos, possibilitando ocultar recipientes que possam acumular água o que contribui para a proliferação de vetores e animais peçonhentos, nocivos à saúde pública, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar n.º 07/91 e Art. 2.º do **Decreto n.º 24424 de 04 de fevereiro de 2016**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar n.º 07 de 18 de novembro de 1991.

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá executar a **limpeza imediata do terreno/imóvel, rastelando e retirando todo lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo,** sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

8- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 16/03/2016.

Jose A. dos S. Souza
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 6922.01

Assinatura do(a) autuado(a): **“Auto de Infração enviado por AR”**.

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR: 458413103 JS EM: 15/08/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1202/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo **“MUDOU-SE”**, **INTIMA** o (a) contribuinte **FLAVIA VANUSE DE LIMA** do Auto de Infração nº. **1208/2015**, lavrado em **28 de maio de 2015**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 1208/2015.

NOME / R. SOCIAL:	FLAVIA VANUSE DE LIMA		
CPF/CNPJ:	07737347917	CMC:	
ENDEREÇO/CEP:	RUA CRUZ E SOUZA, 410 CEP: 85865070		
BAIRRO / CIDADE:	VILA PORTES – FOZ DO IGUAÇU - PR		
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	LUIZA, – LOTEAMENTO DON GIOVANNI – FOZ DO IGUAÇU - PR.		
INSC. IMOBILIÁRIA:	10228290333001		
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 20	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 64,76
			<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 1.295,20

Descrição dos Fatos: Conforme vistoria no local, dia **8/5/15 09h44min** constatou-se que havia no **Terreno/imóvel:** (X) - mato alto, () - deposição de lixo, () - materiais plásticos, () - detritos, () - entulhos, () - ferro velho; **Água Estagnada em:** () - piscina, () - pneus, () - caixa d'água, () - calhas, () - sucatas de veículos.

Outros: (X) **TERRENO COBERTO DE MATO ALTO**, o que contribui para a proliferação de vetores nocivos à saúde pública.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar nº 07/91 e Art. 1º, do **Decreto nº 23.469, de 13 de novembro de 2014.**

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1-Crédito Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2-Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003 (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

3- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

4- O pagamento da multa: deverá ser efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, junto a Diretoria de Receita Municipal. (Art. 211, Lei Complementar n.º 07/91);

5- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

6- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá providenciar a **limpeza imediata do terreno/imóvel** e mantê-lo permanentemente limpo, **obedecendo à legislação ambiental em vigor**, sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, em 28/05/2015.

Adailton da Paz
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 9913.01

Assinatura do(a) autuado(a): **“Auto de Infração enviado por AR”**.

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR 483502817 JS EM: 13/09/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1203/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo **“MUDOU-SE”**, **INTIMA** o (a) contribuinte **FREDERICO COUTINHO VIEIRA** do Auto de Infração nº. 539/2016, lavrado em **07 de julho de 2016**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 539/2016.

NOME / R. SOCIAL:	FREDERICO COUTINHO VIEIRA		
CPF/CNPJ:	04232248676	CMC:	
ENDEREÇO/CEP:	RUA FULGENCIO PEREIRA, 108 AP 202 CEP: 85853530		
BAIRRO / CIDADE:	VILA YOLANDA - FOZ DO IGUAÇU - PR		
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	JOAO MANOEL DE SOUZA, 77 – LOTEAMENTO JARDIM IARA		
INSC. IMOBILIÁRIA:	10314170272001		
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 20	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 71,68
			<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 1.433,60

Descrição dos Fatos: Em vistoria no local dia **30/06/2016** às **09h43min**, ficou constatado imóvel com mato alto e passeio sem asseio, possibilitando ocultar recipientes que possam acumular água o que contribui para a proliferação de vetores e animais peçonhentos, nocivos à saúde pública, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar nº 07/91 e Art. 2º do **Decreto nº 24424 de 04 de fevereiro de 2016**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá executar a **limpeza imediata do terreno/imóvel, rastelando e retirando todo lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.** sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

8- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 07/07/2016.

Adailton da Paz
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 9913.01

Assinatura do(a) autuado(a): **“Auto de Infração enviado por AR”**.

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR 427835897 JS EM: 26/07/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1204/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo **“NÚMERO INEXISTENTE”**, **INTIMA** o (a) contribuinte **SAMIRA MOHAMAD EL KAROUT** do Auto de Infração nº. **324/2016**, lavradO em **08 de abril de 2016**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 324/2016.

NOME / R. SOCIAL:	SAMIRA MOHAMAD EL KAROUT		
CPF/CNPJ:	00396838936	CMC:	
ENDEREÇO/CEP:	RUA CASSIANO RICARDO, 712 APTO 07 CEP: 85865050		
BAIRRO / CIDADE:	VILA PORTES - FOZ DO IGUAÇU - PR		
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	ASSUCENAS, DAS, 33 – JARDIM ELIZA II		
INSC. IMOBILIÁRIA:	10314050233001		
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 20	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 71,68
			<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 1.433,60

Descrição dos Fatos: Em vistoria no local dia **31/03/2016** às **10h34min**, ficou constatado imóvel e passeio com mato, lixo, galhos e entulhos possibilitando ocultar recipientes que possam acumular água o que contribui para a proliferação de vetores e animais peçonhentos, nocivos à saúde pública, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar nº 07/91 e Art. 2º do **Decreto nº 24424 de 04 de fevereiro de 2016**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá executar a **limpeza imediata do terreno/imóvel, rastelando e retirando todo lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo**, sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

8- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 08/04/2016.

Vilmar B. Dos Santos
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 7299.01

Assinatura do(a) autuado(a):

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR 390655395 JS 29/06/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1205/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo “**MUDOU-SE**”, **INTIMA** o (a) contribuinte **THOMAS ALFRED ORTEGA** do Auto de Infração nº. **503/2016**, lavrado em **29 de junho de 2016**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 503/2016.

NOME / R. SOCIAL:	THOMAS ALFRED ORTEGA		
CPF/CNPJ:	03034540914	CMC:	
ENDEREÇO/CEP:	RUA RUI BARBOSA, 1786 1902 CEP: 85851170		
BAIRRO / CIDADE:	CENTRO - FOZ DO IGUAÇU - PR		
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	BRASIL, S/N – CENTRO (ZONA D)		
INSC. IMOBILIÁRIA:	10161070411001		
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 20	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 71,68
			<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 1.433,60

Descrição dos Fatos: Em vistoria no local dia **16/06/2016** às **11h26min**, ficou constatado imóvel com mato alto, acúmulo de lixo, entulhos e passeio sem asseio, possibilitando ocultar recipientes que possam acumular água o que contribui para a proliferação de vetores e animais peçonhentos, nocivos à saúde pública, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13 e 14, combinado com o Art. 194, II da Lei Complementar nº 07/91 e Art. 2º do **Decreto nº 24424 de 04 de fevereiro de 2016**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá executar a **limpeza imediata do terreno/imóvel, rastelando e retirando todo lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo**, sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

8- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 29/06/2016.

Vilmar B. dos Santos
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 7299.01

Assinatura do(a) autuado (a): **“Auto de Infração enviado por AR”**.

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR 483502750 JS

EM: 13/09/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1206/2016

Pelo presente edital, o Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código tributário Municipal, considerando o fato da tentativa infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal/AR, pelo motivo “**MUDOU-SE**”, **INTIMA** o (a) contribuinte **TRANS TELLES DA SILVA** do Auto de Infração nº. 466/2016, lavrado em **03 de junho de 2016**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVFPP – N.º 466/2016.

NOME / R. SOCIAL:	TRANS TELLES DA SILVA			
CPF/CNPJ:	77235109000132	CMC:		
ENDEREÇO/CEP:	AVENIDA TRANCREDO NEVES, KM 2,5 CEP: 85867-000			
BAIRRO / CIDADE:	PORTO BELO – FOZ DO IGUAÇU – PR			
LOCAL DA OCORRÊNCIA:	AV. TANCREDO NEVES, S/Nº - IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU – PARTE II			
INSC. IMOBILIÁRIA:	06521070400001			
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	POSTURAS MUNICIPAIS	<u>TOTAL DE UFFI</u> 30	<u>VALOR UFFI (R\$)</u> 71,68	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u> 2.150,40

Descrição dos Fatos: Em 03/05/2016 às 14h33min, foi flagrado e constatado o ateamento de fogo no referido imóvel, qual alastrou para as margens da via pública, impondo risco iminente a toda coletividade, causando inclusive grande volume de fumaça e fuligem, conforme pode ser confirmado nos registros fotográficos anexo.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 10 inciso III e 97, combinado com o Art. 194, I e II da Lei Complementar nº 07/91.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Das Obrigações: Conforme citado no item anterior, o proprietário/responsável deverá executar a **limpeza imediata do terreno/imóvel, rastelando e retirando todo lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo**, sob pena de incorrer nas demais penalidades previstas em lei.

8- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 03/06/2016.

Vilmar B. dos Santos
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 7299.01

Assinatura do(a) autuado(a): **“Auto de Infração enviado por AR”**.

Nome do(a) autuado(a): _____

Profissão: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

AR 452638602 JS EM: 11/08/2016

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 982

DATA: 30 de setembro de 2016

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto n.º 5.450, 29 de abril de 1986, e na forma do disposto nos artigos 126 e 127, da Lei Complementar n.º 17, de 30 de agosto de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER férias, no período de **03 de outubro a 01 de novembro de 2016**, na forma e condições especificadas, ao servidor **ARLINDO ROSPIRSKI**, matrícula 3.61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção II, do Grupo Ocupacional Operacional, relativo ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/07/2015.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 30 de setembro de 2016.

Perci Lima
Diretor Presidente

Marcia Elisa Capoani
Diretora Administrativa Financeira

FOZTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

O FozTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma de sala a ser utilizada pelo setor de engenharia localizada na sede do FozTRANS, compreendendo o fornecimento e a instalação de revestimentos de parede e piso, forro e portas.

Entrega dos Envelopes: de 08h45 até 09h00 de 19/10/2016.

Abertura: a partir de 09h00 de 19/10/2016.

Os interessados em receber o edital deverão solicitá-lo através do e-mail foztrans@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail indicado.

Foz do Iguaçu-PR, 29 de Setembro de 2016.

Larissa Bevervanço Mantovani
Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 099/2016

A INTERVENTORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 24.814 de 02 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30 de setembro de 2016, do cargo de "**Assessor de Recursos Humanos**" junto à Diretoria Administrativa/Financeira o senhor **Vinícios de Souza**, portador do R.G. nº 12630419-6 e CPF/MF nº 073. 040.959-70

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Patrícia Gottardello Foster Ruiz
Interventora

PORTARIA Nº 100/2016

A INTERVENTORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 24.814 de 02 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 30 de setembro de 2016, para ocupar o cargo de “Gerente de Controle Interno” junto à Diretoria Administrativa/Financeira o senhor **Vinícios de Souza**, portador do R.G. nº 12630419-6 e CPF/MF nº 073. 040.959-70

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Patrícia Gottardello Foster Ruiz
Interventora

PORTARIA Nº 101/2016

A INTERVENTORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 24.814 de 02 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar “a pedido” a partir de 30 de setembro de 2016, do cargo de “Secretária Executiva” junto à Diretoria Geral a senhora **Raquel Zarth**, portadora do R.G. nº 8403658-7 e CPF/MF nº 034.533.769-78

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Patrícia Gottardello Foster Ruiz
Interventora

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2016 DAFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A Interventora da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º -A CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2016 para comparecerem no auditório da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **no dia 07 de outubro de 2016 às 9h00min**, munidos dos documentos conforme **Art. 2º** desta convocação.

Classificação Auxiliar de Manutenção Elétrica Processo Seletivo 002/2016

Classificação	Nome do Candidato	Total de Pontos
6º	Oni Antonio Silva Nicolli	6,54

Classificação Auxiliar de Manutenção Refrigeração Processo Seletivo 002/2016

Classificação	Nome do Candidato	Total de Pontos
3º	Mauro Cândido Junior	2,0

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de fotocópias autenticadas ou meros fotocópia desde que apresente o original para conferência, das seguintes documentações:

- I. Duas (02) fotos 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG;
- III. CPF;
- IV. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- V. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- VI. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VII. Registro Civil de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
- VIII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
- IX. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X. Cartão de vacinação do candidato;
- XI. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
- XII. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito...;
- XIII. Comprovante de residência recente (últimos 30 dias) – água, luz ou telefone;
- XIV. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- XV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
- XVI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- XVII. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (Policia Civil);

Art. 3º - O candidato retirar a **REQUISICÃO** autorizando a realização dos exames junto ao SESMT– Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação, sendo que os exames laboratoriais e complementares e servirão como elementos subsidiários à inspeção da Perícia Médica Oficial da Fundação.

Art. 4º- O candidato deverá comparecer em **jejum** para a realização do exame admissional.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 6º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Art. 7º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas na Resolução Nº002/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2016.

Patricia Gottardello Foster Ruiz
Interventora

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 007/2016**

DISPÕE sobre a Composição da Comissão Temporária Análise e Acompanhamento da Resolução nº 049/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu-CME/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 4017 de 14 de Setembro de 2012, alterada pela Lei nº 4444 de 18 de Fevereiro de 2016, Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

- Considerando o Capítulo V (das Comissões), art. 80º, Inciso III do Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

- Considerando a deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária nº 04/2016 do Conselho Municipal de Educação-CME/FI, de 21 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º. –Compor a Comissão Temporária de Análise e Acompanhamento da Resolução nº 049/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu, com os seguintes membros e representações:

Elis Ledesma dos Santos	SISMUFI
Janice Gallert	SMED
Maria Aparecida Rice	SINPREFI
Theodorico Melo dos Santos	SMED
Sílvia Helena Monteiro Fernandes	SMED
Vanir Wernke	Profissionais da Educação – Ensino Fundamental

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2016.

Janice Gallert
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/FI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**EDITAL Nº 001/2016**

Comissão Eleitoral para mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso aprovada na Reunião Extraordinária em 23/09/2016.

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE FOZ DO IGUAÇU

A presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso - CMIFI ao final assinado torna público e convoca todos (as) os membros deste Conselho para:

Eleição da mesa diretora entre seus membros para os cargos de Presidente e Vice-Presidente no dia 03 de novembro de 2016 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação das 8h15 às 11h.

Das inscrições das candidaturas:

Os (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer ao pleito deverão comparecer, no prazo de **30/09/2016 a 21/10/2016**, somente nos dias úteis, das **8h às 12h e das 13h às 17h** na Procuradoria Geral do Município, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 69 (antiga Câmara Municipal), centro e apresentar à Comissão Eleitoral cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos documentos abaixo discriminados, conforme ANE XO I deste Edital;
- Cópia do documento de Registro Geral (identidade);
- Cópia do CPF/MF;
- Entrega de currículo pessoa física;

Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2016.

Aurora Zílio
Presidente da Comissão Eleitoral do CMI

Conselho Municipal do Idoso de Foz do Iguaçu
Lei nº 4.380, de 15 de outubro de 2015.

Edital 001/2016 - ANEXO I – Ficha de inscrição de Chapa
Eleição para a Mesa Diretora do CMIFI
Gestão 2016/2018

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE CANDIDATOS AO CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE FOZ DO IGUAÇU - CMIFI.

Data da inscrição de 30/09/2016 a 21/10/2016

Eleição: 03/11/2016 – Sala de Reuniões Secretaria Municipal da Educação: 8h15 às 11h

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do CMIFI

Eu, _____ representante da _____, candidato (a) a vaga de Presidente do CMIFI e _____ representante da _____, candidato (a) à vaga de _____ Vice-presidente do CMIFI sendo responsáveis pela chapa para concorrer à eleição da mesa diretora deste Conselho, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar a essa Comissão Eleitoral o presente pedido de registro de chapa para concorrer às mencionadas vagas de candidatos a mesa diretora do CMIFI, instruído com a documentação prevista no Edital nº 001/2016-CMIFI, que regulamentam as atividades eleitorais do CMIFI.

Documentos que deverão ser apresentados no ato da inscrição:

Cópia do documento de Registro Geral (identidade)
Cópia do CPF/MF
Currículo pessoa física

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) candidato (a) a Presidente

Assinatura do (a) candidato (a) a Vice-Presidente

Recebido pela Comissão Eleitoral em: ____/____/2016.

Por: _____

Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CMDCA/ FOZ DO IGUAÇU/ PR EDITAL Nº. 005/2016 de 29 de setembro de 2016.

Retificação do Edital 003/2016 Edital de Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Municipal nº 3.998/2012 que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando o Decreto 22.214 de 06 de Junho de 2013, Diário Oficial 2019 de 14 de Junho de 2013 publicado nas páginas 1-17, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando Comissão Especial de Assuntos Relacionados ao FUNCRIANÇA do CMDCA, conforme Resolução nº 061/2016, publicada no Diário Oficial nº 2.869 de 22/08/2016.

Considerando o Decreto Municipal no 21.317, DE 17 DE MAIO DE 2012 “que regulamenta as normas e os procedimentos para a celebração, execução e prestação de contas de convênio, acordo, cooperação e instrumentos similares, dos recursos transferidos pela administração pública direta e indireta do município de Foz do Iguaçu às entidades privadas sem fins lucrativos”;

RESOLVE:

Substituir o ANEXO III do Edital 003/2016 - Edital de Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2016, publicado no Diário Oficial 2887, de 14 de setembro de 2016.

José Carlos Rolim de Moura
Presidente

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

ANEXO III

Venho por meio desta, submeter o Plano de Trabalho, conforme os termos descritos abaixo, para apreciação de Vossa Senhoria, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

PLANO DE TRABALHO		(para uso do DICN) Nº DO CONVÊNIO			
		Normal			
		Aditivo			
Nome do Órgão ou Entidade		Nº Lei de Utilidade Pública		Exercício	
		CNPJ		Estatuto Registrado	
				Sim	Não
Endereço Completo		Bairro			
Município		U.F.	CEP	E-mail	DDD
Fone/Fax	Agência	Conta Corrente		Banco	
Sec. Mun. Ordenadora Licença sanitária ()Sim ()Não		CMAS - Registro/Data		CEBAS - Registro/Data	

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
Nome do Dirigente da Entidade				CPF	
Cargo ou Função	Vigência do Mandato	Nº RG	Expedição/Data	Órgão Expedidor	
Endereço Residencial Completo					
Fone Residencial	Município		CEP	UF	

IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
Nome do Dirigente da Entidade				CPF	
Cargo ou Função	Vigência do Mandato	Nº RG	Expedição/Data	Órgão Expedidor	
Endereço Residencial Completo					
Fone Residencial	Município		CEP	UF	

Para Utilização da Secretaria ordenadora da despesa

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto:			
Valor a Conveniar:		Período de Execução	
Nº de parcelas:		Início	Fim
Valor das parcelas:			
Identificação do serviço sócio assistencial			
<input type="checkbox"/> Proteção Social Básica		<input type="checkbox"/> Proteção Social Especial	
		<input type="checkbox"/> Defesa de direitos	
Identificação do Tipo de Objeto:			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		<input type="checkbox"/> Atividades, Serviços ou Manutenção	
<input type="checkbox"/> Obras (Construções, Ampliações e Reformas)		<input type="checkbox"/> Aquisição de Imóveis	
Objetivos: O objetivo geral deve ser escrito iniciando com um verbo no infinitivo, demonstrando o que se pretende alcançar em decorrência da consecução do Plano de Trabalho. Deve-se ater, necessariamente, ao impacto ou mudança que se pretende na realidade do município descrita acima.			
<i>Público alvo: Devem ser caracterizados e quantificados os beneficiários diretos e indiretos do projeto (crianças, mulheres, idosos, professores, comunidade...). "Para quem será feito?"</i>			
<i>Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:</i>			
Problema: Neste espaço a proponente deve apresentar a situação problema , através de questionamentos aos quais a proposta ira responder depois de implementada.			
Oportunidades: Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de trabalho vai impactar de melhoria a seu público alvo.			
Demanda Existente: a procura por determinado bem ou serviço			
Metas a serem atingidas com o a execução da transferência (definição e detalhamento):			
Unidade de Medida da Meta:		<input type="checkbox"/> Metro linear	
		<input type="checkbox"/> Metro quadrado	
		<input type="checkbox"/> Percentual	
<input type="checkbox"/> Pessoa(s)		<input type="checkbox"/> Procedimento(s)	
		<input type="checkbox"/> Atendimento(s)	
		<input type="checkbox"/> Unidade(s)	
Monitoramento e Avaliação: indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve-se indicar como se dará o processo de avaliação continuada do projeto. A avaliação final ou de impacto ocorre quando as atividades foram concluídas, mas já deverá ser prevista como uma etapa. Aqui serão medidos os alcances dos resultados de curto e longo prazo que atingiram o público foco e a sociedade a partir da intervenção do projeto. O foco da avaliação é procurar descobrir qual o valor do projeto para a sociedade. A avaliação é um marco divisório, uma análise do limite das ações do projeto, onde conseguiu chegar. Os resultados finais e intermediários e o que o futuro aponta.			
Política de Atendimento: Neste espaço a proponente deve apresentar a forma de atendimento pretendido, bem como os dias de atendimento e horários ofertados ao público que será atendido.			

METAS A SEREM ATINGIDAS			
Descrição	Beneficiários	Quantidade	Indicador de referência quanto a seu universo %
Descrever tipo de serviço ou o objetivo pretendido seja alcançado. "O que devo alcançar?".	Ex: Crianças, idosos, indivíduos etc.	Mencionar se é diário, semanal, mensal	Atende X% do pactuado; Atende X% da demanda do território de abrangência; X% famílias beneficiárias: BPC/BF, etc. Opcional X% encaminhado pelos CRAS; X% encaminhado pelos CREAS.

DADOS DO PROJETO			
Local de Realização do Projeto			
Nome do Local:			
Territorialização - Área de Abrangência:			
Unidade de Referência: (Ex. CRAS Norte)			
Técnico De Referência:			
Imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido _____ () Outros			
Avenida/Rua	N.º	Bairro	CEP

Atividades propostas	Horários	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom

Cronograma de atividades			
Trabalhos a serem executados		Período (mês)	
Objetivos	Descrição das Atividades ou Funções	Inicial	Final

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código	Natureza de gastos	Valores
	Folha de pagamento CONFORME DESDOBRAMENTO (VENCIMENTOS E SALÁRIOS, FÉRIAS INDENIZADAS, 13º SALÁRIO)	
	Obrigações patronais CONFORME DESDOBRAMENTO (PIS, FGTS, INSS)	
	Material de consumo DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO	
	Material de distribuição gratuita	
	Serviços de terceiros(pessoas físicas ou jurídicas) DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO	
	Material permanente (equipamento) DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO	
	TOTAL	

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

(Nome do dirigente) _____, R.G. _____, Representando a entidade, _____, CNPJ Nº _____, declara sob as penalidades da lei, para fins de celebração de convênio, subvenção ou outro instrumento similar no âmbito municipal, visando a obtenção de recursos, as informações abaixo:

I - A entidade possui a seguinte documentação, conforme Decreto Municipal no 21.317, DE 17 DE MAIO DE 2012:

- Requerimento ou ofício solicitando a transferência voluntária dirigida à Autoridade Competente.
- Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações.
- Cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que elegeu a Diretoria da entidade proponente, assinada pelo Presidente.
- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - em vigor.
- Cópia da Lei Municipal que a declarou de utilidade pública, no caso de entidade de direito privado sem fins lucrativos.
- Cópia da Lei Municipal, autorizando a entidade a receber recursos municipais de Transferências Voluntárias, a título de contribuição, auxílio ou subvenção social.
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do (a) Presidente e Tesoureiro (a) da entidade convenente.
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF – do (a) Presidente e Tesoureiro (a) da entidade convenente.
- CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
- CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Declaração de RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior (Relatório Completo e Protocolo de Entrega)+
- Certidão da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais.
- Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Liberatória de convênios emitida pelo Município de Foz do Iguaçu.
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município de Foz do Iguaçu.
- Atestado de funcionamento regular, cumprindo aos objetivos estabelecidos no respectivo estatuto.
- Alvará de funcionamento.
- Cópia de registro regular perante o conselho de política pública a que estiver vinculada, quando couber.
- Plano de Trabalho devidamente assinado pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) da pasta.
- Declaração da Secretaria ordenadora da despesa.
- Parecer da Procuradoria.
- Parecer da Controladoria.

Observação: Com a finalidade de comprovação das declarações acima, foram juntadas cópias dos documentos. Por ser verdade, firmo a presente.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Presidente ou do Diretor

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e de Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Local e data , / /

Nome do Presidente
Nome da Entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de trabalho e aplicação aprovados
Foz do Iguaçu, / /

Nome do Gestor
Secretaria fim

APROVAÇÃO PELO CONSELHO AFIM

Plano de trabalho e aplicação aprovados

Foz do Iguaçu, / /

Nome do Presidente
Presidente do Conselho_____

Resolução nº _____ Data de Publicação no Diário Oficial do Município: / /

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Resolução TCE/PR nº 028/2011, e Acórdão TCE/PR nº 1874/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível, detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Foz do Iguaçu, / /
(local, data)

Nome da Entidade
Presidente Entidade

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

Modelo de declaração de funcionamento

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, que a(nome da entidade), com sede(endereço) na cidade de(nome do Município), Estado(UF), inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:	Nome Completo:		
	RG:	Órgão expedidor:	CPF:
	Endereço Residencial:		

Vice-presidente:	Nome Completo:		
	RG:	Órgão expedidor:	CPF:
	Endereço Residencial:		

Tesoureiro:	Nome Completo:		
	RG:	Órgão expedidor:	CPF:
	Endereço Residencial:		

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., de de

 (assinatura do Presidente da Entidade)
 (qualificação de quem assina)

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o (a) _____, sem fins lucrativos, sediada no Município de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ___/___/___, há mais de ___ anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, no que concerne às atividades de _____, sendo a sua diretoria em exercício e com o mandato de ___/___/___ a ___/___/___, constituída dos seguintes membros:

Presidente:	Nome Completo:	
	RG:	C.P.F. N.º
	Endereço Residencial:	

Vice-Presidente:	Nome Completo:	
	RG:	C.P.F. N.º
	Endereço Residencial:	

1º Secretário:	Nome Completo:	
	RG:	C.P.F. N.º
	Endereço Residencial:	

2º Secretário:	Nome Completo:	
	RG:	C.P.F. N.º
	Endereço Residencial:	

Tesoureiro:	Nome Completo:	
	RG:	C.P.F. N.º
	Endereço Residencial:	

Atesto que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores, que exercerão suas funções gratuitamente.

Local e Data

Assinatura da Autoridade Credenciada: (atestado pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária) do Município em que a Entidade for sediada.

OBS.: O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do Órgão e com carimbo da autoridade emitente, devendo ser apresentado em original. Na falta de um desses elementos, exige-se firma reconhecida em Cartório.

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE

Declaro que foi aberta conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a (o) **(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO)** e o MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE E O CMDCA, conforme a seguir:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CNPJ do Convenente:

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 201__.
(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Dirigente da Instituição)